



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPUCA.	
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
Responsável pelos orçamentos referenciais: RENATO RECK	Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
E-mail: compras@itapuca.rs.gov.br	Telefone: (51) 9 xxxx-xxxx

1. Objeto da Contratação: 1.1. Aquisição de calcário dolomítico, tipo B, a granel com PRNT mínimo de 70%, entregue nas propriedades dos beneficiários conforme Convênio 3616/2023 da Consulta Popular 2021/2022.
2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação): 2.1. Justifica-se a futura aquisição considerando a necessidade de atendimento das demandas da Consulta Popular 2021/2022, como apoio aos produtores de leite do município para elevar a fertilidade do solo e a produtividade de pastagens proporcionando aumento na lotação de animais por hectare e aumento na produção de leite.
3. Quantidade a ser contratada: 3.1. 185 (cento e oitenta e cinco) toneladas de calcário dolomítico a granel conforme plano de trabalho e termo de convênio acima citado.
4. Justificativa para a quantidade desejada: 4.1. A estimativa do quantitativo foi definido conforme o número de produtores ativos na cultura de gado leiteiro, onde serão beneficiados com o calcário, 32 produtores, recebendo cada um 5,78 toneladas do mesmo a fim de elevar a fertilidade do solo e a produtividade de pastagens proporcionando aumento na lotação de animais por hectare e aumento na produção de leite.
5. Forma de entrega (total ou parcelada): 5.1. A entrega deverá ser de forma parcelada, 5,78 toneladas para cada beneficiário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

6. Local da Entrega/Prestação de serviços:

6.1. A entrega deverá ser realizada nas propriedades dos beneficiários nas seguintes comunidades: Linha Oitava, Linha Sétima, Linha Décima, Linha Coxilha Seca, Linha Nona, Linha Capinzal e Linha Campo Bonito.

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais:

7.1. Em até 15 dias após as solicitações da Administração Municipal.

8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta):

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. Em caso de entrega forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:

9.1. Airton Scorsatto

Itapuca, 08 de janeiro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Airton Scorsatto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente